



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 40 /2022 - SEDUC
PROCESSO Nº 56030/2021-51
CRÉDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em substituição, **MARIA HELENA MARQUES**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto. 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, 63 - apto 13, Aparecida, CEP: 11040-030, em Santos/SP, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 545 (quinhentas e quarenta e cinco) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	545

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 1.404.507,51 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso:

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	347,55
		INTEGRAL	579,27
	MATERNAL	PARCIAL	288,74



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

		INTEGRAL	481,25
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	241,44
		INTEGRAL	392,33
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	150,88
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	204,53

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;

V – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

VI – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

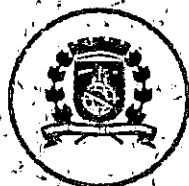
CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

I – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o município estiver matriculado;

III – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

IV – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

V – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

VII – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

VIII – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;

IX – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;

X – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

XI – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;

XII – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

XIII – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XIV – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XV – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

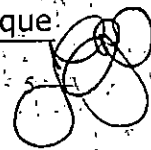
XVII – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas;

XVIII – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta-feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo Franca Tanque, Gestor da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 102/2021 - SEDUC, de 22 de novembro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I - prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.



PREFEITURA DE SANTOS


Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Maria Isabel da Silva Ferreira, o digitei dato e assino.

Santos, 03/01/2022.



MARIA HELENA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
em substituição



JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP



TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



TESTEMUNHA

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe da Serad



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 56030/2021-51

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIAO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LAGERDA FRANCO, 164
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com	Telefone: (13) 3019-0586
Dirigente: José Eduardo Bento – Presidente	
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Coufo, nº 63 - apt. 13 - bloco 17 - Aparecida – Santos/SP	Orgão Expedidor: SSP/SP

Dados do projeto

Nome do Projeto: EDUCAÇÃO INTEGRAL – CRIATIVIDADE EDUCACIONAL E SABERES	
Local de realização: Ume Mário de Almeida Alcântara / Complexo Marina Magalhães	Horários de realização: 8h00 às 17:00
Nome do responsável técnico do projeto: José Eduardo Bento	Nº do registro profissional: 4.633.967

20

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da autoestima e inclusão do usuário no contexto da sociedade. Atualmente, desenvolve projetos sociais e programas esportivos que desenvolve em vários bairros da cidade.

Descrição do Objeto

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes matriculadas na UME Mário de Almeida Alcântara e no Complexo Marina Magalhães e à Escola José Carlos de Azevedo Júnior.
Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do espaço/Núcleo.

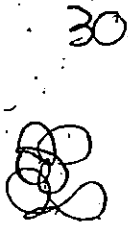
Justificativa do projeto

Com a necessidade de se ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para os alunos do UME dos Andradas II, a UACEP oferece este programa de Atividade Complementar para alunos do ensino fundamental dentro dos pressupostos estabelecidos na Portaria 44/2017-SEDUC.
O objetivo é oferecer aos alunos envolvidos, o contato com saberes, equipamentos sociais, esportivos e culturais existentes na escola ou no território em que ela está situada; proporcionando aos participantes o desenvolvimento de inúmeras competências e habilidades que favoreçam a capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.



Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

- Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas;
- Ofertar atividades complementares ao currículo escolar, vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e ouvindo a comunidade;
- Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- Utilizar as modalidades esportivas para estimular a brincadeira e atividades cooperativas;
- Ampliar por meio da arte-educação, as competências e habilidades dos participantes em relação ao desenvolvimento cognitivo e motor;
- Criar um ambiente de práticas de exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade, e valores humanos;
- Promover por meio das artes e da ludicidade uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal;
- Promover a articulação entre família, escola e atividades complementares de maneira participativa e significativa ao desenvolvimento integral do aluno.
- Apoio pedagógico constante através de jogos simples e complexos, auxiliando a escrita / alfabetização;
- Abordagem das técnicas nas Artes Plásticas e fomentar o despertar nas habilidades do criar e reutilizar
- Utilizar a Robótica e Jogos Matemáticos como instrumento facilitador no raciocínio lógico.
- Trabalho de escotismo- Valores e Ética/ Formação dos Lobinhos
- Temas Transversais (bullying, sexualidade, higiene, violência, respeito, regras e limites), levar o educando a perceber, reconhecer, ajustar e trabalhar seu próprio corpo, adquirindo hábitos de saúde atingindo o bem estar físico-mental e social



- Vivenciar as diferentes situações do cotidiano, permitir novas experiências e auxiliar na resolução de conflitos, elevar a autoestima.
- Desenvolvimento das Capacidades Físicas e Habilidades Motoras, Jogos Cooperativos. Desenvolver a atenção concentrada, melhorar o controle motor geral e fino, a auto-organização através de movimentos concretos de experiências.
- Participar e exercitar movimentos e atividades livres de forma prazerosa preparando o espírito desportivo e esportivo
- Respeitar as regras
- Pertencimento à Cidade
- Utilizar o entorno como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural, valorizar e sensibilizar assuntos que abordem a Conscientização Ambiental, mostrando a importância do ambiente limpo e saudável no domicílio, na escola e nos lugares em geral.
- Valorizar oficinas paralelas que auxiliam o educando a entender o meio e a si próprio através das oficinas de apoio: a jardinagem, skate, relaxamento e yoga, empoderamento e pertencimento.
- Noções básicas oficina de lutas: Taekwondo e Judo
- Iniciação nas manobras de Skate para alunos de 1º ao 5º e aperfeiçoamento e desenvolvimento das manobras do 6º ao 9º
- Conversa informal





UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

As atividades serão desenvolvidas a partir dos Campos de Experiência propostos por meio da Portaria 44/2017 da SEDUC.

Campo I – Artes:

Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (Música, Dança, Artes Visuais, Arte Circense)

Campos II – Esporte e Movimento:

Atividades Esportivas desenvolvidas em projetos – (Atletismo, Jogos e Brincadeiras, Skate, Taekwondo e Judo).

Campo III – Orientação Pedagógica:

Laboratório de Saberes – ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (letramento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e pesquisas). Robótica, Meio Ambiente e Escotismo.

Almoço Supervisionado. – Redução de desperdício, possibilitando hábitos saudáveis, experimentação de novos alimentos, higiene e saúde.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade mensalmente (1 vez por mês).

A aferição do cumprimento das metas se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe de educadores e coordenadores do projeto;
- Reunião mensal entre os educadores, coordenadores do projeto e equipe da escola;
- Formação mensal com a equipe da Seduc;

32



- Entrevistas com pais ou responsáveis, parentes e membros da comunidade;
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento;
- Avaliação anual dos educadores tendo como base seu trabalho pedagógico desenvolvido durante o ano.

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

A educação integral na visão da UACEP compreende a formação das crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências. Conhecer as habilidades necessárias para uma formação crítica e autônoma, pautada nos quatro pilares da educação. Por meio de atividades integradas e desafiadoras, buscar o desenvolvimento integral da pessoa, inteligência, sensibilidade, senso ético, responsabilidade pessoal, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade, iniciativa. Aprender a fazer: Na sociedade atual o fazer deixou de ser permanente instrumental. A valorização da competência pessoal que traz as qualidades humanas se manifestando na relação interpessoal como: trabalhar coletivamente, ter iniciativa, comunicar-se, resolver conflitos e ter estabilidade emocional munida de flexibilidade e resiliência que são essenciais para esta nova geração.

Implica em ampliação de jornada, com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar, utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criar seja condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em aprender, conviver de modo harmônico, valorizar o pertencimento, o ser e fazer descobertas, pesquisas que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.

As atividades acontecerão diariamente, em princípio, no Núcleo Mário de Alcântara divididas em 6 turmas com atendimento de 30 alunos por sala. No Complexo Marina de Magalhães serão divididos em 7 turmas de 25 alunos por sala, e um acompanhamento do almoço no período entre 10h30 e 11h30h, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição. Das 12h15 as 12h50 serão aplicadas atividades lúdicas e recreativas.

Será organizado da seguinte forma:

O atendimento terá início às 8h00 e término às 13h00. (Núcleo Mario de Alcântara)

O atendimento terá início das 8h00 período matutino e 13h período vespertino, com deslocamento dos alunos e acompanhamento do almoço no período entre 11h30 e 13h, seguindo da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição. (Complexo Marina de Magalhães)


6



UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

As crianças terão 3 oficinas com 50 minutos de duração.

As atividades, serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, respeitando a sua fase de desenvolvimento, campos de experiência e os pressupostos da Portaria 44, nos campos I, II e III.

Os Educadores do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.

A rotina diária de atividades será dividida como segue:

Café da manhã: Opcional oferecido no início do período

- **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência, música ambiente e cantos com livros, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
- **Roda de Conversa:** Momento de exposição de ideias; compartilhamento de necessidades, sentimentos e indagações; construção e sistematização de combinados e orientações gerais.
- **Atividade:** realização planejada e articulada ao PPP da UME, das atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44.
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade prática, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
- **Feedback e registro:** Discussão sobre o cumprimento (ou não) dos combinados durante a aula, propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia.

Rotina Semanal:

Reunião entre educadores e coordenador para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos com os participantes. Análise dos registros referentes ao comportamento e aprendizagem dos participantes, com o intuito de estabelecer ações coletivas articuladas com o período do Ensino Regular, orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.

94



UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Unidade Pública Municipal 2804/2011

MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ZONA: CENTRO	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR:	TOTAL: 330
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: Parcial

Recursos humanos

Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT. Incluir auxiliar no período da tarde no Complexo Marina de Magalhães.

- 12 - Auxiliares de Classe / Oficinas
- 06 - Educadores
- 01 - Educador Referencia
- 01 - TOE
- 02 - Apoio administrativo - MEI
- 01 - Contador - PJ

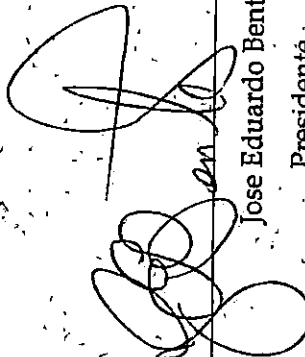


UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Recursos materiais

Serão utilizadas salas de aula, sala de artes, sala de vídeo, sala de brinquedoteca, sala de contação, quadra, pátio, campo de futebol.

Santos, 05 de outubro de 2021.



Jose Eduardo Bento
Presidente



UACEP – União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: Rua Senador Lacerda Franco 164V22
Complemento: 164V22	Bairro: Aparecida CEP: 11025-180
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com	Telefone: (13) 3019-0586 \ 13997219848
Dirigente: José Eduardo Bento – Presidente	
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967 Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 – bloco 17 - Aparecida – Santos/SP	

Dados do projeto

Nome do Projeto: PROJETO EDUCAÇÃO AREA CONTINENTAL	
Local de realização: NUCLEO CARUJARA, MONTE CABRÃO E ILHA DIANA	Horários de realização: 08:00h as 17:00h
Nome do responsável técnico do projeto: José Antônio dos Santos Nº do registro profissional: 4.633.967	

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

A União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007, com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da autoestima e inclusão do usuário no contexto da sociedade.

37



Atualmente, desenvolve projetos sociais e programas esportivos que desenvolve em vários bairros da cidade.

Descrição do Objeto

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento sócio educativo de crianças e adolescentes da ÁREA CONTINENTAL. Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do espaço/Núcleo.

Justificativa do projeto

A implementação do projeto pretende inserir no contexto escolar práticas esportivas, pedagógicas e culturais desafiadoras que resgatem a cultura local e os saberes comunitários. Há um distanciamento nas relações familiares e no reconhecimento do valor da história de cada família e cada comunidade. Resgatar a história local, a matriz africana e indígena e os saberes comunitários é um percurso interessante para a concretização da articulação escola/família/comunidade e empoderamento dos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. Outro benefício direto do projeto é a ampliação da jornada escolar e o investimento no desenvolvimento de habilidades preditoras que sustentam a aprendizagem de diferentes habilidades e competências.

Objetivo

OBJETIVO GERAL: Promover ações articuladas que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos participantes, com a conquista da autoconfiança, autonomia e autoestima como elementos imprescindíveis ao processo de ensino e aprendizagem.

OBJETIVOS E METAS

- Estimular a aprendizagem com a integração entre crianças e adultos, democratizando e oportunizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais;
- Ampliar o acesso às múltiplas linguagens;
- Estimular a autoestima, autoconfiança e autonomia dos alunos;
- Ampliação por meio da arte-educação as competências e habilidades dos participantes em relação ao desenvolvimento cognitivo e motor;
- Potencializar uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal através das artes e da ludicidade;
- Temas transversais, valores e ética através de roda de conversa;
- Noções básicas na oficina de lutas: Karatê;
- Desenvolver as capacidades físicas e habilidades motoras, jogos cooperativos;
- Desenvolver a atenção concentrada, melhorando o controle motor geral e fino, a auto-organização através de movimentos concretos de experiências;
- Aprimorar as competências socioemocionais;
- Proporcionar ampliação do repertório cultural;
- Estimular a estética e a prática da apreciação;
- Incentivar o uso de jogos pedagógicos que proporcionem o desenvolvimento de habilidades globais relacionadas à leitura, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- Desenvolver a oralidade e a capacidade de argumentação.





- Incentivar a participação em oficinas eleivas periódicas relacionadas ao potencial da comunidade e faixa etária, como artes marciais, esportes náuticos(esportes náuticos e skate), noções básicas de guia de turismo, música e jardinagem;
- Iniciação, aperfeiçoamento e desenvolvimentos de manobras do Skate;
- Potencializar as oficinas de jardinagem e culinária, que utilizam o entorno como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural, valorizando e sensibilizando assuntos que abordam a conscientização ambiental;
- Promover atividades coletivas e problematizar regras de convivência, prevenção e resolução de conflitos.

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

A organização curricular proposta precisa considerar a criança como o centro do processo de ensino e aprendizagem, incentivando o protagonismo infantil mediado por ações bem planejadas, flexíveis e desafiadoras.

Os profissionais que atuarão no projeto devem ser mediadores de saberes, incentivadores de novas descobertas, considerando a criança como sujeito ativo, participativo, disposto a desenvolver diferentes habilidades a partir de suas potencialidades e necessidades individuais.

As atividades propostas serão desenvolvidas a partir dos campos de experiências propostos pela SEDUC através da portaria 44/2017.

Campo I – Artes:

Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (Artes visuais/artesanato e Música).

Campos II – Esporte e Movimento:

Atividades Esportivas desenvolvidas em projetos – (Karatê, atletismo, jogos e brincadeiras, skate e esportes náuticos).

39

Campo III – Orientação Pedagógica:

Atividades: Laboratório de Saberes, Contação de Histórias, Culinária, Rádio escolar e Sustentabilidade: Ser Meio Ambiente. Ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (letramento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e aprofundamento conceitual, trabalho constante na valorização do Ser e na resolução de conflitos).

Almoço Supervisionado – com projeto de educação alimentar e redução de desperdício, incluindo higiene e saúde.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade, mensalmente (1 vez por mês).

A aferição do cumprimento das metas se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe de educadores e coordenadores do projeto;
- Reunião mensal entre os educadores, coordenadores do projeto e equipe da escola;
- Formação mensal com a equipe da Seduc;
- Entrevistas com pais ou responsáveis, parentes e membros da comunidade;
- Monitoramento das aprendizagens pautado nos quatro pilares da educação: aprender a ser, conviver, fazer e aprender.
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

A educação integral que buscamos compreende formar crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências, habilidades e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo. Implica em ampliação de jornada, com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar, utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criarse condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em **aprender**; **conviver** de modo harmônico; valorizar o pertencimento, o ser e fazer descobertas, pesquisas que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.

Mas, a ampliação do tempo não é suficiente para se atingir o patamar de qualidade que buscamos... demanda articulação e formação. A função articuladora entre escola e espaços, tempos e saberes necessita de um olhar, escuta, postura e concepção de Educação Integral como direito do aluno, como responsabilidade de todos os envolvidos, como oportunidade de transformação social pela Educação.

Para isso, é preciso olhar os espaços internos e externos da escola de forma a potencializar seu uso, discutir questões relacionadas à infraestrutura, necessária para ampliação da jornada e analisar as parcerias possíveis.

Ampliação de jornada em nossa concepção precisa estar ligada à ampliação de possibilidades e potencialidades, à ampliação de perspectivas culturais, afetivas, cognitivas, corporais, éticas que estimulem o desenvolvimento de múltiplas linguagens em inúmeras formas de expressão.

Nessa concepção, ocupar o território; interagir com a comunidade; transformar o entorno e suas relações são oportunidades de agir no local com valores globais que sustentam a atuação cidadã.

E quais são os desafios iniciais? Articulação com a escola e comunidade, infraestrutura, organização curricular e formação dos educadores.

A articulação com a escola e comunidade deve partir da articulação das atividades com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola e o levantamento das necessidades e potencialidades da comunidade.

As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em turmas de 25 alunos.

O atendimento terá início às 8h00 período matutino e 13h período vespertino, com deslocamento dos alunos e acompanhamento do almoço no período entre 11h30 e 13h, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.

As atividades, serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, respeitando a sua fase de desenvolvimento.

Os Educadores do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.

A rotina diária de atividades será dividida como segue:

- Acolhimento: Recepção dos participantes com controle de frequência, música ambiente e cantos com livros, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
- Roda de Conversa: Momento de exposição de ideias; compartilhamento de necessidades, sentimentos e indagações; construção e sistematização de combinados e orientações gerais.




- Atividade: realização planejada e articulada ao PPP da UME das atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44.
- Lanche: momento de descontração, comunicação e interação.
- Fechamento da Atividade: Espaço para a finalização da atividade prática, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
- Entrega dos alunos aos responsáveis conferindo a lista de presença com o registro realizado no início das atividades.
- Feedback e registro: Discussão sobre o cumprimento (ou não) dos combinados durante a aula, propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia. Após a dispensa dos participantes, o Educador registra suas impressões e reflexões a respeito da aula/atividade em um diário que será acompanhado pelo coordenador das atividades.

Rotina Semanal:

Reunião entre educadores e coordenador para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos com os participantes. Análise dos registros referentes ao comportamento e aprendizagem dos participantes, com o intuito de estabelecer ações coletivas articuladas com o período do Ensino Regular, orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.

MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ZONA: CONTINENTAL	
MODALIDADE: ATIVIDADE COMPLEMENTAR	
MONTE CABRÃO	VAGAS: 70
CARUARA	VAGAS: 130
ILHA DIANA	VAGAS: 15





UACEP- União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: INTEGRAL
----------------------	-------------------

Recursos humanos

10 - Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação. O regime será de Prestação de Serviço, através de MEI.
01- TOE/Educador Referência
01- Auxiliar
01- Administrativo
01 - Contador

Santos, 05 de outubro de 2021.

Jose Eduardo Bento
Presidente

RECEITAS POR MÊS

JANEIRO/2022	R\$ 111.468,85
FEVEREIRO/2022	R\$ 111.468,85
MARÇO/2022	R\$ 111.468,85
ABRIL/2022	R\$ 111.468,85
MAIO/2022	R\$ 111.468,85
JUNHO/2022	R\$ 111.468,85
JULHO/2022	R\$ 111.468,85
AGOSTO/2022	R\$ 111.468,85
SETEMBRO/2022	R\$ 144.909,51
OUTUBRO/2022	R\$ 144.909,51
NOVEMBRO/2022	R\$ 111.468,85
DEZEMBRO/2022	R\$ 111.468,85
TOTAL GERAL	R\$ 1.404.507,51

José Eduardo Bento
Presidente Uacep

José Eduardo Berto
Presidente da Uaper

EDUCAÇÃO INTEGRAL - CRIATIVIDADE EDUCACIONAL E SABERES												
	12	1	9	10								
PERSONAL - RH	12	1	9	10								
QUANTIDADE	12	1	9	10								
VALOR UNITÁRIO	12	1	9	10								
VALOR TOTAL	12	1	9	10								
DESCRIÇÃO	12	1	9	10								
AUXILIAR DE CLASSE (MARCHANHA)	12	1	9	10								
AUXILIAR DE CLASSE (ÁREA CONTINENTAL)	1	1	9	10								
EDUCADOR (MARCHANHA)	9	1	9	10								
EDUCADOR (ÁREA CONTINENTAL)	10	1	9	10								
EDUCADOR REFERÊNCIA (MARCHANHA)		1	9	10								
EDUCADOR REFERÊNCIA (ÁREA CONTINENTAL)		1	9	10								
TOR (TÉCNICO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR)		1	9	10								
APOIO ADMINISTRATIVO - RH (MARCHANHA)		9	10									
APOIO ADMINISTRATIVO - RH (ÁREA CONTINENTAL)		3	10									
CONTEÚDA		1	9	10								
SUB-TOTAL DE CUSTOS PESSOAL												
MATERIAL DE CONSUMO												
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO CULTURAL CONSUMO (MATERIAL)												
SUB-TOTAL DE MATERIAL												
DESPESAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS												
CONTABILIDADE												
OUTROS SERVIÇOS												
SUB-TOTAL DE SERVIÇOS DE TERCEIROS												
TOTAL GERAL DE DESPESAS												

* TOTAL GERAL DE DESPESAS



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

40 /2022 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 1.404.507,51 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico, do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/01/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARIA HELENA MARQUES

Cargo: Secretária Municipal de Educação em substituição

CPF: 058.213.538-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

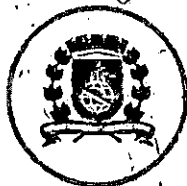
Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

CPF: 184.038.598-72

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas,
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
(PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 40 /2022 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: 1.404.507,51 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03/01/2022.

MARIA HELENA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em substituição
mariahelenamarques@gmail.com